

LEI MUNICIPAL Nº 888/2010, de 28-04-10.

**DISPÕE SOBRE A CONTRATAÇÃO
TEMPORÁRIA EMERGENCIAL DE UM
MÉDICO TRAUMATOLOGISTA E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**LUÍS CARLOS MACHADO – PREFEITO MUNICIPAL DE
MORMAÇO, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições
legais, conferida pela Lei Orgânica Municipal, FAZ SABER que o PODER
LEGISLATIVO MUNICIPAL aprovou e eu sanciono a seguinte LEI:**

Art. 1º - Fica autorizada a contratação temporária emergencial, por excepcional interesse público do seguinte profissional da área Médica Especializada:

I – Um (1) MÉDICO TRAUMATOLOGISTA, com remuneração mensal de R\$1.400,00 (Um mil e quatrocentos reais), e regime de trabalho de 04 horas semanais.

Parágrafo único - Excepcionalmente a contratação autorizada no caput deste artigo, poderá ser efetivada com regime de trabalho menor ou superior que o previsto, caso em que a remuneração também será proporcional.

Art. 2º - Considera-se situação emergencial para fins desta Lei, em conformidade com o que dispõe o Art. 37, IX da Constituição Federal e Artigos 195 a 199 da Lei Municipal nº644/2005 de 07-12-2005 – REGIME JURÍDICO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS, e a necessidade temporária de excepcional interesse público.

Art. 3º - A contratação autorizada pelo Art. 1º desta Lei, será pelo prazo máximo de UM ANO (01), prorrogável por iguais períodos, desde já autorizada se assim se fizer necessário.

Art. 4º - Os requisitos exigidos para a contratação do profissional do Art. 1º, bem como suas atribuições são as constantes do Anexo desta Lei.

Art. 5º - O Município poderá rescindir a qualquer tempo, dentro do período autorizado, o contrato firmado com o referido profissional, sem que gere direitos adicionais ao contratado, salvo as verbas rescisórias.

Art. 6º - Fica excepcionado o artigo 198 da Lei Municipal nº644/2005, no que se refere à recontração deste profissional, o qual fica vinculado a mesma para todos os demais efeitos legais.

Art. 7º - As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta das Dotações Orçamentárias específicas, constantes na Lei Orçamentária para o exercício de 2010.

Art. 8º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 9º - Esta LEI entra em vigor na data de sua publicação.

**CENTRO ADMINISTRATIVO MUNICIPAL
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MORMAÇO
Em 28 de abril de 2010.**

**LUÍS CARLOS MACHADO
PREFEITO MUNICIPAL**

Registre-se e Publique-se
Data Supra.

EVANDRO LUIZ MORIGI
SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO

- ANEXO – LEI MUNICIPAL Nº 888/2010

- CARGO – MÉDICO: TRAUMATOLOGISTA -

DESCRIÇÃO SINTÉTICA DAS ATRIBUIÇÕES:

- Realizar procedimentos inerentes a Traumatologia, tais como fraturas e luxações e todas as demais atividades inerentes à área;

DESCRIÇÃO ANALÍTICA DAS ATRIBUIÇÕES:

- Acolher o paciente, identificando o mesmo, se apresentando e explicando os procedimentos a serem realizados;
- Atuar em equipe multiprofissional no desenvolvimento de projetos terapêuticos em unidades de saúde;
- Atuar como médico traumatologista nas equipes de saúde do Município;
- Realizar procedimentos cirúrgicos simples. Preencher prontuários dos pacientes atendidos;
- Atender os casos de urgência /emergência, primeiros socorros, fazendo os encaminhamentos necessários;
- Interpretar exames subsidiários (análises clínicas, exames por imagens, etc...);
- Fazer encaminhamentos às especialidades médicas sempre que necessário, em formulário próprio de referência - contra-referência;
- Fazer encaminhamentos a outros profissionais não médicos da área da saúde, em formulário próprio de referência - contra-referência;
- Realizar visitas domiciliares aos seus pacientes sempre que necessário para o desenvolvimento adequado do projeto terapêutico estabelecido;
- Orientar residentes em treinamento nas unidades, ser apoio matricial e de capacitação na sua área específica, quando necessário;
- Realizar atos de vigilância à saúde;
- Participar de reuniões gerais de equipe, da equipe de referência, do Núcleo de Saúde Coletiva;
- Participar da discussão e elaboração das agendas de atendimento;
- Realizar consultas conjuntas e discussão de casos com a equipe de enfermagem;
- Efetuar exames médicos, emitir diagnóstico, prescrever medicamentos, na especialidade e realizar outras formas de tratamento para demais tipos de patologia, aplicando recursos da medicina preventiva ou terapêutica;
- Prestar atendimento de urgência e Clínica Geral;
- Grau máximo de responsabilidade imprescindíveis à função;
- Efetuar outras tarefas correlatas, mediante determinação superior;
- Executar outras tarefas afins.

CONDIÇÕES DE TRABALHO:

a) Carga Horária: 04 horas semanais.

REQUISITOS:

a) Habilitação: Especialização em Traumatologia e Registro Profissional no órgão competente.

b) Instrução: Ensino Superior Completo – Medicina.